



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 47.153

Data: 23/08/2021

Projeto de Lei nº: 45/2021

Autor: VEREADORA CLÁUDIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA BENTO

Assunto: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL A SEMANA MUNICIPAL DA GESTANTE.

Assunto

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Presidente

Autógrafo N°

Lei N°

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

23 AGO 2021


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 45/2021

Institui no Calendário Oficial a Semana Municipal da Gestante.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana da Gestante, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 15 de agosto, **Dia da Gestante** no âmbito do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição da Semana da Gestante no Calendário Oficial do Municipal visa promover ações com o objetivo de disseminar informações sobre a gravidez e saúde da mulher, do feto e cuidados com a família.

Nessa semana poderiam ser realizadas palestras, rodas de conversa, exibição de vídeos e fornecimento de materiais educativos nas unidades básicas de saúde, assim como ações conjuntas com as Secretarias da Assistência Social e da Educação, visando alcançar o maior número possível de gestantes, abordando-se os seguintes temas:

- I - A importância do Pré-Natal;
- II - Alimentação saudável na gestação;
- III- Cuidados com o recém nascido;
- IV - Partos, aspectos positivos e negativos da escolha do parto;
- V - Puerpério: Repercussões fisiológicas e emocionais, atenção com a amamentação;
- VI - A reorganização familiar com a chegada do bebê;
- VII - Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST);
- VIII – Pré-natal do pai/parceiro.

Ainda, nesse período poderia ser realizada campanha de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades básicas de saúde no que tange à saúde da mulher, fortalecendo a informação de que a rede oferece todos os cuidados para a gestante que garantam um período saudável e sem intercorrências.





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Isso exposto, submeto a presente proposta legislativa à apreciação dos nobres pares, para a qual solicito todo apoio visando sua aprovação.

Sala das Sessões,
23 de agosto de 2021.

Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
Vereadora - PTB